

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM,
AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E TOLTECAS OFICINA MECÂNICA LATARIA E PINTURA LTDA:

Por este Instrumento Particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS da frota da AMBIENTAL, aplicando-se a Lei 15.608/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp – 274, Bloco 5 - bairro Santa Cândida, CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada **AMBIENTAL**, e de outro lado, **TOLTECAS OFICINA MECÂNICA LATARIA E PINTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.344.763/0001-14, situada na rua Reinaldino S. de Quadros, nº 196 A, CEP 80.050-030, Curitiba – Pr., neste ato representado por **MOISÉS RODRIGUES DA CRUZ**, brasileiro, natural de Rolândia – Pr., nascido em 02/09/1961, mecânico, inscrito no CPF 456.403.279-87, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.998.860-0/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Reinaldino Schafemberg de Quadros , nº 196-A, bairro Cristo Rei, Curitiba, Paraná, CEP 80.050-030 e **JAIR DA SILVA**, brasileiro, natural de Vere/Pr., nascido em 01/03/1964, solteiro, mecânico, inscrito no CPF sob nº 874.952.879-34, portador da cédula de identidade civil nº RG nº 3.917.765-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Jaguaribe, nº 389, bloco 19 A, apto 24, Bairro Alto, Curitiba – Pr., CEP 82.840-330, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

[TÍTULO OBJETO]

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste instrumento é a execução de serviços de manutenção da frota de veículos, tais como: veículos de passeio, camionetas, utilitários, caminhões e similares a serviço da **AMBIENTAL** no âmbito da extensão que o serviço exige, com garantia de sua fiel execução, dentro do mais alto padrão da técnica atual, com todos os detalhes e características que lhes são pertinentes, nos termos e condições deste contrato, do Edital AMB/001/2012, seus anexos e da proposta vencedora para os lotes 01, 02, 03 e 05, aplicando-se entre outros procedimentos, os seguintes:

- Prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos;
- Fornecimento de peças na substituição e instalação de itens necessários;
- Execução de outros serviços inerentes.

CONTRATO AMB/017/2012
PP AMB/LICIT/001/2012

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** aceita, desde já, acréscimos ou supressões nos serviços contratados até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, para os veículos constantes do lote ou similares.

EDITAL PREÇO DE BAIRRADA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA

A **AMBIENTAL** deverá pagar à **CONTRATADA**, o preço proposto até o total dos lotes arrematados do Pregão Presencial nº AMB/LICIT/001/2012, incluindo o preço da mão de obra e do valor das peças, sendo que o valor proposto para cada serviço (mão de obra), será fixado para o período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato. Para os serviços não constantes do Edital, seus valores terão que ser menores que o preço médio de mercado, de no mínimo o correspondente ao percentual de variação encontrado entre o valor da proposta e o preço médio de mercado conforme Anexo IV do Edital Pregão Presencial AMB/LICIT/001/2012, sendo que, a partir de sua prestação, terão seus preços fixados até o final da vigência de cada ano do contrato, para os lotes 01, 02, 03 e 05. A **CONTRATADA** fornecerá as peças necessárias para cada serviço, para tanto, deverá enviar relação das peças à **AMBIENTAL**, para que a mesma realize cotação de preços. A **AMBIENTAL** retornará via fax ou e-mail à **CONTRATADA**, a cotação de menor preço, para que sejam fornecidas as respectivas peças, com preço máximo limitado ao da cotação de menor preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** deverá praticar o preço da sua tabela de preços de mão de obra à vista, praticada para o público em geral, durante a vigência do contrato, devendo ficar no mínimo 17% (dezessete por cento) para o lote 01, 22% (vinte e dois por cento) para o lote 02, 18% (dezoito por cento) para o lote 03 e 22% (vinte e dois por cento) para o lote 05, abaixo do preço médio de mercado, conforme proposto no Anexo III do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **AMBIENTAL**, procederá ao pagamento, após a entrega dos veículos e das notas fiscais, sendo que as Notas Fiscais deverão ser apresentadas à **AMBIENTAL** até o 3º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e abrangerá aqueles prestados no mês anterior, constando de forma discriminada os valores referentes às peças e à mão de obra devidamente atestadas pela **AMBIENTAL**. O pagamento dar-se-á no mês seguinte à realização dos serviços, até o 5º quinto dia útil, após a entrega das Notas Fiscais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a **CONTRATADA** não fornecer as peças e/ou serviços nas condições previstas nesta Cláusula, a **CONTRATANTE** poderá realizar

exclusivamente aqueles serviços e/ou compras de peças, não atendidos, diretamente com o fornecedor da menor cotação.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros destinados a este contrato, são próprios da **AMBIENTAL**.

CONDAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer à **AMBIENTAL**, orçamento prévio para cada serviço, com prazo para sua execução, bem como a relação de peças necessárias para o serviço, sendo que a **AMBIENTAL** realizará cotação de preços das respectivas peças. Fica estabelecido que o pedido de orçamento prévio para cada serviço pertinente aos veículos será encaminhado à **CONTRATADA** somente através da Administração Central da **AMBIENTAL**, que autorizará a execução dos serviços orçados, juntamente com o fornecimento das peças ao valor máximo do menor preço de cotação. As notas fiscais originais serão encaminhadas pela empresa **CONTRATADA** à **AMBIENTAL**, para conferência e encaminhamento para pagamento.
- b) Quando solicitado pela **AMBIENTAL**, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **AMBIENTAL** cópia da sua tabela de serviços (mão de obra) com preços à vista, contendo os serviços relacionados no Edital, acrescida dos serviços executados, não constantes do Edital.
- c) A **CONTRATADA** deverá aplicar somente peças previamente definidas em conjunto com a **AMBIENTAL**, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, peças que não sejam originais, de primeira linha ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da **AMBIENTAL**. A **AMBIENTAL** poderá realizar na oficina, inspeção nos serviços e peças, sob pena da **CONTRATADA** refazer os serviços, sem alteração de prazo e custos extras, se constatada irregularidade.
- d) Aplicar e utilizar na execução dos serviços, peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos novos ou usados, fornecidos pela **AMBIENTAL**;
- e) Disponibilizar à **AMBIENTAL** todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura; através de acondicionamento resistente, com etiqueta ou pintado com tinta apropriada, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. As peças deverão ficar guardadas nas dependências da **CONTRATADA** por 60 (sessenta) dias, para fins de auditoria, se necessário;

CONTRATO AMB/017/2012
PP AMB/LICIT/001/2012

- f) Responsabilizar-se pela conservação dos veículos entregues para manutenção, assumindo o ônus causado por acidentes, incêndios, desabamento, vendaval, inundação, roubo, furto e outros, bem como o ônus e responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à **AMBIENTAL** ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;
- g) Facilitar o acesso de prepostos aos locais em que estiverem sendo executados os serviços;
- h) Os serviços deverão ser realizados com prioridade no atendimento em razão do interesse público. As solicitações da **AMBIENTAL** não podem ser preteridas em razão de obrigações da **CONTRATADA** com terceiros;
- i) Fornecer à **AMBIENTAL** quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, etc., do(s) lote(s) constantes da cláusula primeira e que servirão de referência para a execução dos serviços;
- j) À **AMBIENTAL** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à **CONTRATADA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a **CONTRATADA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço;
- k) A **CONTRATADA** deverá executar os serviços através de sua própria estrutura na localidade regional de cada lote, ou, se autorizado pela **AMBIENTAL**, em outros pontos de assistência técnica que poderão ser conveniados de forma terceirizada sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, englobando a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, assim como os demais serviços necessários para a execução plena dos mesmos;
- l) Utilizar-se, sem qualquer ônus adicional para a **AMBIENTAL**, de todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a completa realização dos serviços e para a limpeza de peças e acessórios, quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo à **AMBIENTAL**;

CONTRATO AMB/017/2012
PP AMB/LICIT/001/2012

Licit
01/12
Folha
Nº 356

4. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA

No caso de atraso de pagamento pela **AMBIENTAL**, incidirá sobre o valor em atraso, acréscimo da variação do IGP-M/FGV, "pro rata" dia. A **AMBIENTAL** não estará obrigada ao pagamento dos acréscimos, nos casos em que a **CONTRATADA** houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso, bem como quando houver justificativa do atraso apresentada pela **AMBIENTAL**, aceita por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis pela **CONTRATADA**, sob pena de, o silêncio, ser considerado como aceitação da justificativa apresentada.

CLÁUSULA QUINTA

O atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela **AMBIENTAL**, na execução dos serviços, dentro do prazo estipulado pela **CONTRATADA**, sujeitará à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor total do orçamento autorizado, além das demais penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA

A recusa da **CONTRATADA** em executar serviços ou fornecer peças, após aceite da **AMBIENTAL** da cotação apresentada, acarretará na aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do objeto orçado a executar, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato na data da sua assinatura, atualizado pelo IGP-M "pro rata" dia até a data do pagamento, inclusive no caso de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA

A **AMBIENTAL**, para garantir o recebimento de seus direitos oriundos deste contrato (ressarcimentos, multas e indenizações, entre outros), reserva-se ao direito de reter o valor suficiente contra qualquer crédito ou direito da **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5. DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA

São motivos de rescisão contratual, com incidência de 10% de multa sobre o valor total deste contrato, a quem der causa, sem prejuízos de outras cominações legais é

CONTRATO AMB/017/2012
PP AMB/LICIT/001/2012

eventuais perdas e danos, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os elencados nos artigos 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e os abaixo destacados:

- I) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II) Transferência total ou parcial de contrato, sem o prévio consentimento da AMBIENTAL;
- III) Decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Desde que haja conveniência para a AMBIENTAL, a rescisão poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, podendo ser dispensável a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA

O descumprimento pela CONTRATATA de qualquer cláusula, sem a devida reparação na forma prevista neste contrato, é motivo para sua rescisão. Ficando a CONTRATADA, sujeita, além das penalidades previstas neste instrumento, ao impedimento por 02 (dois) anos, de contratar e participar de Licitações, com a AMBIENTAL.

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este contrato tem prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da AMBIENTAL, até o máximo de 60 meses, para períodos de 12 (doze) meses ou por períodos menores, nos termos da legislação vigente à época. As prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nas prorrogações deste contrato, será utilizado o IGP-M/FGV dos últimos 12 (doze) meses, após cada período transcorrido de 12 meses, para reajuste de preço da mão de obra. Na falta do IGP-M/FGV será adotado o índice que o substituir e, não havendo substituição oficial, será escolhido, pelas partes, outro que bem refletia a perda do poder aquisitivo da moeda.

CONTRATO AMB/017/2012
PP AMB/LICIT/001/2012

7. DIREITO DE CONTROLE E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A AMBIENTAL reserva-se o direito de exercer a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seus representantes ou prepostos especialmente nomeados, completa fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, para o que, a CONTRATADA se compromete a permitir o livre acesso dos mesmos a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A AMBIENTAL poderá rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à CONTRATADA a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço (Cláusula Décima Quarta - Parágrafo Único), pelo que, deverá realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade nos serviços executados, não cabendo custas adicionais de mão de obra.

8. DOS ORÇAMENTOS E APROVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A AMBIENTAL, a cada serviço necessário, solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo: nome e código de todas as peças ou outros itens a serem utilizados ou fornecidos; valor da mão de obra requerida, nomes; tipos; aplicações e quantidade de óleo lubrificante e itens correlatos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores do orçamento devem ser detalhados por itens unitários e subtotais, relativos a peças, mão de obra e outros itens; ao final, o preço total será escrito também por extenso. Esse detalhamento deverá considerar inclusive os itens menores e de troca rotineira ou obrigatória, para fins de atualização do histórico do veículo. O prazo total para a realização dos serviços deverá ser claramente indicado, em dias corridos, bem como o prazo de garantia oferecido, de no mínimo o estipulado neste instrumento.

A CONTRATADA fornecerá as peças necessárias para cada serviço, para tanto, deverá enviar relação das peças à AMBIENTAL, para que a mesma realize cotação de preços. A AMBIENTAL retornará via fax ou e-mail à CONTRATADA, a cotação de menor preço, para que sejam fornecidas as respectivas peças, com preço máximo limitado ao da cotação.

CONTRATO AMB/017/2012
PP AMB/LICIT/001/2012

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO SEGUNDO

Antes da apresentação do orçamento à **AMBIENTAL**, a **CONTRATADA** deverá verificar sua disponibilidade de mão de obra, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pela **AMBIENTAL**, não serão consideradas alterações de prazo, preço ou substituição de itens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando da solicitação do orçamento pela **AMBIENTAL**, fica determinado o prazo máximo para apresentação do mesmo pela **CONTRATADA**, em 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO QUARTO

A **AMBIENTAL** poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar ou fornecer o que for pela **AMBIENTAL** aprovado, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de recusa total ou parcial do orçamento, a **CONTRATADA** não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsada das despesas de desmontagens morosas, porventura ocorridas.

PARÁGRAFO SEXTO

A solicitação de orçamento por parte da **AMBIENTAL** não acarreta sua aceitação e tampouco a obrigatoriedade da realização dos serviços com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para realização do serviço ou efetivação do fornecimento. Essa autorização, depende da aprovação do orçamento pela **AMBIENTAL**.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fazem parte integrante e inseparável deste contrato, o Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº AMB/LICIT/001/2012 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** concede plena e total garantia de no mínimo 03 (três) meses, para a mão de obra prestada, bem como para peças aplicadas, contra qualquer problema eventual.

No caso de eventual fornecimento pela **AMBIENTAL** de itens, componentes ou conjuntos, o prazo de garantia conforme estipulado

CONTRATO AMB/017/2012
PP AMB/LICIT/001/2012

acima, também será o mesmo, desde que o material oferecido seja novo, sem utilização.

Nos eventuais fornecimentos pela **CONTRATADA** de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertado previamente e formalmente, de comum acordo com as partes envolvidas, se couber, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

A **CONTRATADA** assumirá os custos de remoção do veículo que apresentar, no período de garantia, o mesmo defeito que foi objeto de conserto.

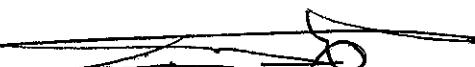
1º DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

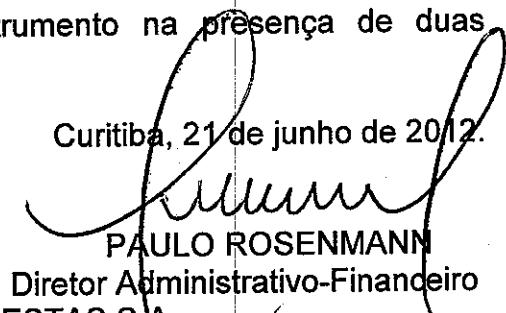
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam durante o prazo de vigência deste contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 21 de junho de 2012.



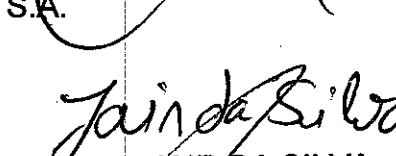
LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente



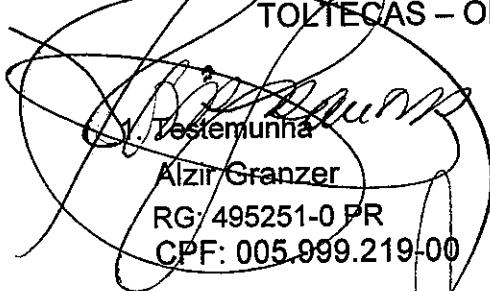
PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro
AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.



MOISÉS RODRIGUES DA CRUZ
TOLTECAS – OFICINA MECÂNICA LATARIA E PINTURA LTDA



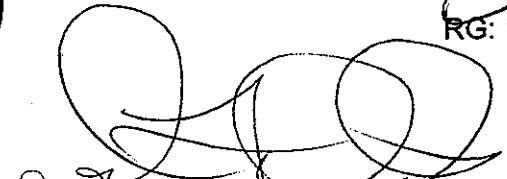
JAIR DA SILVA



1. Testemunha
Alzir Granzer
RG: 495251-0 PR
CPF: 005.099.219-00



2. Testemunha
Benno H. W. Doetzer
RG: 1.441.329-4 PR
CPF: 676.556.109-91



Advogado: Manoel Fagundes de Oliveira
OAB/PR 39.399
MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS

ANEXO 01 - CONTRATO AMB/017/2012 - TABELA DE PREÇOS

ITEM 01 - POLO DE MANUTENÇÃO REGIONAL Nº 01 – ATUAÇÃO: CURITIBA. Será permitida distância máxima de 20 km entre a oficina e a sede da AMBIENTAL, localizada na Rua Máximo João Kopp, 274, Curitiba-Pr., para os Lotes 1-2 e 3.

ITEM 01

LOTE 01

3 VEÍCULOS

ESCORT GL 1.8 16V

RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFEITO DE PROPOSTAS DE PREÇOS	VALOR DA MÃO-DE-OBRA	
	PREÇO MÁXIMO (conforme valor médio de mercado)	PROPOSTA(R\$) CONFORME TABELA PRÓPRIA
CORREIA DENTADA	122,67	110,00
CORREIA DO ALTERNADOR	29,33	20,00
JOGO DE VELAS	16,33	10,00
CABOS DE VELA	14,33	10,00
FILTRO DE AR	10,00	10,00
FILTRO DE ÓLEO E ÓLEO	13,33	13,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL	16,67	15,00
MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	38,33	30,00
MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	50,00	45,00
JOGO DE PASTILHA DE FREIO	40,00	30,00
PAR DE DISCO DE FREIO E PASTILHAS	60,00	50,00
FLEXÍVEL DIANTEIRO	28,33	25,00
FLEXÍVEL TRASEIRO	26,67	25,00
JOGO DE LONAS DE FREIO	58,33	50,00
CILINDRO DE RODA TRASEIRO	43,33	40,00
KITS DO ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	50,00	40,00
BALANÇA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	95,00	60,00
TERMINAL DE DIREÇÃO FINO	38,33	30,00
PIVÔ	38,33	30,00
TOTAL	61,67	
AMORTECEDOR TRASEIRO	60,00	50,00
KITS DE EMBREAGEM	230,67	180,00
CABO DE EMBREAGEM	36,00	30,00
SUB TOTAL 01	1.177,65	903,00

S D

ITEM 01

LOTE 01

2 VEÍCULOS

NISSAN FRONTIER 2.8 ANO 2005

Licit
Nº 01/12
Venda
Nº 362

RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFEITO DE PROPOSTAS DE PREÇOS	VALOR DA MÃO-DE-OBRA	
	PREÇO MÁXIMO (conforme valor médio de mercado)	PROPOSTA(R\$) CONFORME TABELA PRÓPRIA
REVISÃO COMPLETA 01 CUBO DIANT., TROCAR ROLAMENTOS, RETENTORES E PASTILHAS DE FREIO	86,25	70,00
DESMONTAGENS COMPLETA SUSPENSÃO DIANT. 01 LADO P/ TROCAR BUCHAS, BANDEIJAS, PINOS E MOLA ASPIRAL	130,50	110,00
TROCAR ÓLEO DE MOTOR E FILTROS	37,50	30,00
LUBRIFICAÇÃO COMPLETA	53,75	40,00
TROCAR OLEO DIFERENCIAL E CAIXA	42,50	35,00
TROCAR CRUZETA CARDAN	48,25	45,00
TROCAR ROLAMENTO CARDAN	63,25	45,00
REVISÃO COMPLETA DO DIFERENCIAL	252,50	250,00
REVISÃO COMPLETA 01 CUBO TRASEIRO, TROCAR, RETENTOR, ROLAMENTO, GRAXA, LONA DE FREIO E REPAROS.	145,00	130,00
REAPERTOS CARROCERIA	77,00	60,00
TROCAR 01 COXIM MOTOR TRASEIROS	72,67	70,00
TROCAR 01 COXIM MOTOR DIANTEIRO	72,67	70,00
TROCAR TODOS OS COXIM CABINE	147,67	140,00
TROCAR AMORTECEDORES DIANTEIRO E TRASEIRO	183,33	120,00
TROCAR JUNTA CABEÇOTE MOTOR	636,67	630,00
TIRAR 01 MOLEJO TRASEIRO P/ REBATER, TROCAR BUCHAS, PINOS, SUPORTES E MOLAS	275,00	120,00
TROCAR TERMINAL DA DIREÇÃO	40,00	40,00
TROCAR BRAÇO PITMANN E AUXILIAR DIREÇÃO	85,00	70,00
TROCAR CILINDRO MESTRE DE FREIO	80,00	70,00
TROCAR SERVO FREIO COMPLETA	136,67	120,00
TROCAR CABO VELOCÍMETRO	32,00	30,00
TROCAR BORRACHA AMORTECEDOR	92,50	30,00
REVISÃO COMPLETA DE CAIXA CAMBIO	500,00	500,00
REVISÃO GERAL EMBREAGENS	360,00	320,00
TROCAR REPARO BOMBA DE ÁGUA	155,00	120,00
REGULAR VÁLVULAS DO MOTOR	116,67	60,00
TIRAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA LAVAR, LIMPAR, COLOCAR	203,33	180,00
SUBTOTAL 02	4.125,68	3.505,00

JURÍDICO
AMBIENTAL

Licit
Nº 01/18
Folha
Nº 363

ITEM 01
LOTE 01

1 VEÍCULO

S-10 SIMPLES E S-10 C
SIMPLES

RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFEITO DE PROPOSTAS DE PREÇOS	VALOR DA MÃO-DE-OBRA	
	PREÇO MÁXIMO (conforme valor médio de mercado)	PROPOSTA(R\$) CONFORME TABELA PRÓPRIA
REVISÃO COMPLETA 01 CUBO DIANT., TROCA RET., ROLAMENTO E GRAXA	95,00	60,00
TOCAR PASTILHAS DE FREIO DIANT.	51,25	40,00
DESMONTAGENS SUSP. DIANT . P/ TROCAR BUCHAS , PINOS, PIVÔS E BANDEJAS (1 LADO)	110,00	110,00
TROCAR CRUZETA 01 CARDAN	61,25	45,00
TROCAR ROLAMENTO CARDAN	65,00	45,00
REVISÃO COMPLETA PORTA , TROCA MÁQUINA DE VIDRO , MAÇANETA E FECHADURAS (1 LADO)	95,00	60,00
TROCAR ÓLEO MOTOR, LIMPAR E TROCAR TODOS OS FILTROS	87,50	60,00
LUBRIFICAÇÃO COMPLETA	35,00	35,00
TROCAR ÓLEO DE CAIXA E DIFERENCIAL	39,50	35,00
REVISÃO COMPLETA CAIXA DE CAMBIO	610,00	600,00
REVISÃO COMPLETA EMBREAGEM	412,50	380,00
REVISÃO COMPLETA DIFERENCIAL	377,50	350,00
TROCAR RETENTOR PINHÃO	73,75	60,00
REVISÃO COMPLETA 01 CUBO TRAS.	93,75	85,00
TROCAR LONA , RETETORES , REPAROS		
TIRAR 01 MOLEJO TRAS., P/ REBATER,	255,00	120,00
TROCAR BUCHAS PINOS E MOLAS		
REAPEROTOS CAÇAMBA COPLETA	63,75	60,00
TROCAR TERMINAIS DE DIREÇÃO	42,00	40,00
TROCAR CABO DE VELOCÍMETRO	49,00	30,00
TROCAR BUCHA E BORRACHA DO AMORTECEDOR	128,75	30,00
SUB TOTAL 3	2.745,50	2.245,00
TOTAIS 1+2+3	8.048,83	6.653,00
Percentual a praticar abaixo da média de mercado	A ↑ C →	B ↑ 17

JURÍDICO
AMBIENTAL

ITEM 01 - POLO DE MANUTENÇÃO REGIONAL Nº 01 – ATUAÇÃO: CURITIBA. Será permitida distância máxima de 20 km entre a oficina e a sede da AMBIENTAL, localizada na Rua Máximo João Kopp, 274, Curitiba-Pr., para os Lotes 1- 2 e 3.

LOTES

5 VEÍCULOS

TOYOTA/BANDEIRANTE

RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFEITO DE PROPOSTAS DE PREÇOS	PREÇO MÁXIMO (conforme valor médio de mercado)	VALOR DA MÃO-DE-OBRA	
		PROPOSTA(R\$) CONFORME TABELA PRÓPRIA	
REVISÃO COMPLETA MUNHÃO DIAINT., TROCAR	137,50		80,00
TIRAR 01 MOLEJO DIAINT. P/ REBATER , TROCAR BUCHAS , PINOS DE CENTRO E MOLAS	256,00		120,00
REVISÃO COMPLETA DIFERENCIAL DIAINT.	402,50		360,00
REVISÃO COMPLETA 01 CUBO DIAINT., TROCAR ROLAMENTOS , RETENTORES, LONA DE FREIO	106,00		80,00
TROCAR 01 CRUZETA CARDAN	61,60		40,00
TROCAR ROLAMENTO CARDAN	74,00		40,00
REVISÃO COMPLETA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA	584,60		580,00
REVISÃO COMPLETA CAIXA DE EMBREAGEM, TROCAR KITS (tirar motor)	411,00		360,00
TROCAR RETETOR TRASEIRO VIRABREQUIM E ROLAMENTO PONTA EIXO PILOTO	452,00		380,00
TROCAR ÓLEO MOTOR E LIMPAR E TROCAR TODOS OS FILTROS	62,80		60,00
LUBRIFICAÇÃO COMPLETA	62,00		50,00
TROCAR ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	87,60		40,00
REVISÃO COMPLETA CAIXA DE DIREÇÃO, TROCAR SETOR, ROSCA E REPAROS	170,00		140,00
TIRAR 01 MOLEJO TRAS P/ REBATER , TROCAR BUCHAS, PINOS DE CENTRO E MOLAS	254,00		120,00
REVISÃO COMPLETA DIFERENCIAL TRASEIRO	337,50		280,00
REVISÃO COMPLETA 01 CUBO TRASEIROS. TROCAR RET , LONA DE FREIO . ROLAMENTOS	89,00		80,00
REVISÃO COMPLETA 01 PORTA, TROCAR MAQUINA DE VIDRO, FECHADURA, MAÇANETA E MONTAR	106,00		60,00
TROCAR SERVO FREIO	80,00		60,00
TROCAR REPARO CILINDRO MESTRE DE FREIO	86,00		60,00
TOTAL	64,60		
TROCAR RETENTOR DO PINHÃO	66,00		40,00

JURIDICO
AMBIENTAL

licit
nº 01/12
folha
nº 365

TROCAR TERMINAL DE DIREÇÃO E REGULAR CONVERGÊNCIA	60,00	40,00
TROCAR FLEXÍVEL DE FREIO DIANT.	48,00	30,00
TIRAR CARCAÇA DIANT. COMPLETA P/ TROCAR BOLA MUNHÃO	307,50	300,00
TROCAR JUNTAS CABEÇOTE MOTOR MB 4 CILINDROS	482,60	400,00
TROCAR JUNTA CABEÇOTE MOTOR TOYOTA	419,00	410,00
TROCAR REPARO BOMBA DE ÁGUA	125,00	80,00
REGULAR VULVAS MOTOR MB.	104,00	60,00
REGULAR VULVAS MOTOR TOYOTA	116,00	70,00
TOTAL	6.052,80	4.740,00
TOTAL	6.052,80	4.740,00

A↑

B↑

Percentual a praticar abaixo da média de mercado

→C

22



ITEM 01 - POLO DE MANUTENÇÃO REGIONAL N° 01 – ATUAÇÃO: CERRO AZUL/DR ULYSSES.

Será permitida distância máxima de 20 km entre a oficina e a sede da AMBIENTAL, localizada na Rua Máximo João Kopp, 274, Curitiba-Pr., para os Lotes 1-2 e 3.

LOTE 3

VEICULO

CACAMBA F14.000

RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFEITO DE PROPOSTAS DE PREÇOS	VALOR DA MÃO-DE-OBRA	
	PREÇO MÁXIMO (conforme valor médio de mercado)	PROPOSTA(R\$) CONFORME TABELA PRÓPRIA
REVISÃO 01 CUBO DIANT TROCAR RET ROL., GRAXA, LONA DE FREIOS E REPAROS	133,75	120,00
TIRAR 01 MOLEJO DIANT., P/ REBATER TROCAR PINOS, BUCHAS	302,50	180,00
FAZER EMBUCHAMENTO COMPLETO MANGA DOS EIXO DAINT(2 LADOS)	500,00	360,00
TROCAR TERMINAL DE DIREÇÃO	65,00	50,00
TROCAR ÓLEO MOTOR, LIMPAR E TROCAR TODOS OS FILTROS	53,25	45,00
REVISÃO COMPLETA CAIXA DE	537,50	480,00
REVISÃO COMPLETA EMBREAGEM	367,50	280,00
TROCAR RETENTOR TRS. VIBRABREQUIM	260,00	260,00
TROCAR 01 CRUZETA CARDAN	86,25	60,00
TROCAR 01 ROLAMENTO CARDAN	91,25	60,00
TROCAR RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	91,25	80,00
REVISÃO COMPLETA DIFERENCIAL	350,00	350,00
TROCAR TODOS OS COXINS CABINE	261,75	220,00
REVISÃO COMPLETA 01 CUBO TRAS. TROCAR ROL. RET. GRAXA, REPAROS CILINDROS E LONA DE FREIO	160,75	140,00
TIRAR 01 MOLEJO TRAS., P/ REBATER, TROCAR PINOS, BUCHAS	202,50	180,00
LUBRIFICAÇÃO COMPLETA	67,00	60,00
TROCAR CABO DE VELOCÍMETRO	41,25	30,00



REVISÃO COMPLETA BOMBA	297,25	220,00
TESTAR E REGULAR 06 BICOS	131,67	120,00
INJETORES		60,00
TROCAR ROLAMENTO COLUNA	95,00	36,70
DIREÇÃO		
TOTAL	4.095,42	3.355,00
TOTAL	4.095,42	3.355,00

A↑

B↑

Percentual a praticar abaixo da média de mercado

C

18

2011/12

06/09

Colha

367

S. J. J.

JURIDICO
AMBIENTAL

ITEM 03 – POLO DE MANUTENÇÃO REGIONAL N° 03 – ATUAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PARANÁ, PARA O LOTE 5.

LOTE 5

1 VEÍCULO

TOYOTA/BANDEIRANTE

RELAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFEITO DE PROPOSTAS DE PREÇOS	VALOR DA MÃO-DE-OBRA	
	PREÇO MÁXIMO (conforme valor médio de mercado)	PROPOSTA(R\$) CONFORME TABELA PRÓPRIA
REVISÃO COMPLETA MUNHÃO DIANT., TROCAR	137,50	80,00
TIRAR 01 MOLEJO DIANT. P/ REBATER, TROCAR BUCHAS, PINOS DE CENTRO E MOLAS	256,00	120,00
REVISÃO COMPLETA DIFERENCIAL DIANT.	402,50	360,00
REVISÃO COMPLETA 01 CUBO DIANT., TROCAR ROLAMENTOS, RETENTORES, LONA DE FREIO	106,00	80,00
TROCAR 01 CRUZETA CARDAN	61,60	40,00
TROCAR ROLAMENTO CARDAN	74,00	40,00
REVISÃO COMPLETA CAIXA DE CAMBIO	584,60	580,00
REVISÃO COMPLETA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA	411,00	360,00
REVISÃO COMPLETA DE EMBREAGEM, TROCAR KITS (tirar motor)	440,00	320,00
TROCAR RETETOR TRASEIRO, VIRABREQUIM E ROLAMENTO PONTA EIXO PILOTO	452,00	380,00
TROCAR ÓLEO MOTOR E LIMPAR E TROCAR TODOS OS FILTROS	62,80	60,00
LUBRIFICAÇÃO COMPLETA	62,00	50,00
TROCAR ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	87,60	40,00
REVISÃO COMPLETA CAIXA DE DIREÇÃO, TROCAR SETOR, ROSCA E REPAROS	170,00	140,00
TIRAR 01 MOLEJO TRAS P/ REBATER, TROCAR BUCHAS, PINOS DE CENTRO E MOLAS	254,00	120,00
REVISÃO COMPLETA DIFERENCIAL TRASEIRO	337,50	280,00
REVISÃO COMPLETA 01 CUBO TRASEIROS, TROCAR RET, LONA DE FREIO, ROLAMENTOS	89,00	80,00
REVISÃO COMPLETA 01 PORTA, TROCAR MAQUINA DE VIDRO, FECHADURA, MAÇANETA E MONTAR	106,00	60,00
TROCAR SERVO FREIO	80,00	60,00
TROCAR REPARO CILINDRO MESTRE DE FREIO	86,00	60,00
TROCAR ÓLEO CAIXA E DIFERENCIAL	64,60	40,00
TOTAL	66,00	
TROCAR TERMINAL DE DIREÇÃO E REGULAR CONVERGÊNCIA	60,00	40,00
TROCAR FLEXIVEL DE FREIO DIANT.	48,00	30,00
TIRAR CARCAÇA DIANT. COMPLETA P/ TROCAR BOLA MUNHÃO DIANTEIRO	307,50	300,00

TROCAR JUNTAS CABEÇOTE MOTOR MB 4 CILINDROS	482,60	
TROCAR JUNTA CABEÇOTE MOTOR TOYOTA	419,00	
TROCAR REPARO BOMBA DE ÁGUA MB	125,00	
REGULAR VULVAS MOTOR MB.	104,00	
REGULAR VULVAS MOTOR TOYOTA	116,00	
SUBTOTAL 01	6.052,80	4.740,00

TOTAIS 1+2+3	7.550,00	4.740,00
Percentual a praticar abaixo da média de mercado	A ↑ C →	B ↑ 22

